DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1989 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina de OSMAR MANTOVANINI a futura praça localizada no sistema de lazer que compreende o Jardim Santa Catarina e o Jardim Ana Paula.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada OSMAR MANTOVANINI a Praça localizada no Sistema de Lazer que compreende parte do Jardim Santa Catarina e parte do Jardim Ana Paula, entre as ruas Antonio Calandrin, rua João Rodrigues e Alameda Natal, nesta cidade de Mineiros do Tietê.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1990 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre permissão de uso do espaço do solo do leito subterrâneo da faixa contigua de estrada municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Mineiros do Tietê devidamente autorizado a conceder à A P OLIVEIRA & CIA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.462.382/0001-99, situada na Avenida Flamengo, n° 276-A, Jardim Arco-Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, PERMISSÃO DE USO do leito subterrâneo da faixa contígua da estrada municipal MNT – 010, a qual interliga os municípios de Mineiros do Tietê e Dois Córregos, conforme memorial descritivo inserido no Anexo I.

Parágrafo primeiro – A presente Permissão de Uso tem como finalidade a passagem de cabo de fibra óptica.

Parágrafo segundo - Não fazem parte dessa Permissão áreas de domínio particulares.

Artigo 2º - A referida PERMISSÃO DE USO é a título gratuito, precário e por prazo indeterminado, não induzindo a qualquer direito de posse ou servidão, podendo ser cancelada a qualquer tempo sem que a Permissionária faça jus a quaisquer indenizações, reembolso, compensações ou outro da mesma natureza.

Artigo 3º - Toda e qualquer obra executada no contexto da Permissão de Uso de que trata essa lei fica condicionada à prévia submissão de seu projeto executivo ao Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Obras, a quem caberá, após determinar a sua conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e de construção aplicáveis, autorizar o início das obras; em qualquer caso, a autorização poderá ser condicionada a alterações do projeto executivo, de forma a contemplar as normas ambientais, urbanísticas e de construção aplicáveis.

Artigo 4º - A empresa A P OLIVEIRA & CIA INFORMÁTICA LTDA arcará com todos os custos inerentes à utilização do objeto desta permissão, inclusive as obras de implantação, manutenção, conservação e eventual desmobilização, sendo a legal e financeiramente responsável por todas as obrigações contraídas, com quem quer que seja, para a execução de serviços decorrentes da utilização, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros.

Artigo 5º - A Permissionária assume inteira responsabilidade pelos danos materiais ou morais de qualquer espécie causados ao Município ou a terceiros, bem como ao meio ambiente, oriundos da execução de obras e serviços de manutenção, conservação e operação,

diretamente ou por seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados, oriundos da execução de obras e serviços efetuados em razão da Permissão de Uso de que trata essa Lei.

Artigo 6º - A Permissão de Uso não restringirá o direito do Município, que a qualquer tempo poderá determinar o remanejamento ou desmobilização das instalações, sobrevindo o interesse público maior no âmbito de sua jurisdição.

Artigo 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IX AO CONTRATO N.º 101/2013, CELEBRADO EM 10/10/2013 – TOMADA DE PREÇOS 005/2013 – Edital 46/2013 – REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇAO 2091/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: CONSTRULARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a obra de construção do centro de recuperação esportiva e academia. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do contrato originário a partir de 17 de setembro de 2018, vigorando até 15 de março de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

MINEIROS DO TIETÊ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

PREFEITO MUNICIPAL